



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR PAULO QUEIROZ

1246 12.08.19 09:13 03  
Presidente

### PROJETO DE LEI N

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem de colostomia, na cidade de Belém

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, Faço saber que a Câmara Municipal de Belém decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica determinada a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia na cidade de Belém.

Parágrafo Único. A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados e/ou congêneres.

Art. 2. As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão informar que os assentos de prioridade podem ser utilizados pelas pessoas citadas no Art. 1.

Art. 3. Fica garantido em estacionamento privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o Art. 1 desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

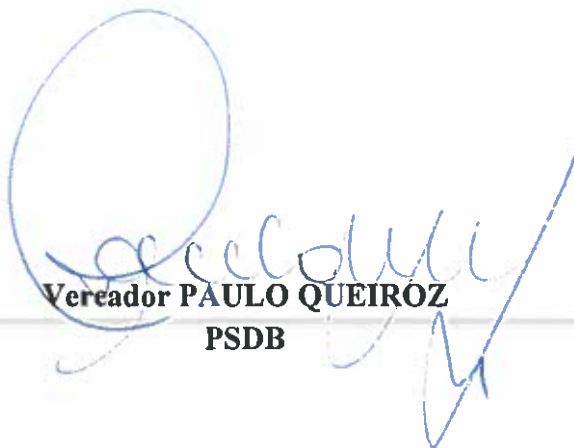
Art. 4. O benefício desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no Art. 1 desta Lei.

Art. 5. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no Art. 1 desta Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR PAULO QUEIROZ**

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

  
Vereador PAULO QUEIROZ  
PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR PAULO QUEIROZ**

**JUSTIFICATIVA**

Mesmo com muitos desafios ainda presentes a legislação brasileira tem garantido amparo a determinados grupos sociais hipossuficientes, com destaque para: pessoas com deficiência, idosos, gestantes e lactantes, crianças de colo, obesos. A temática é evolutiva, tanto que, em alteração recente, o Estatuto do Idoso (Lei 13.466) passou a estabelecer prioridade especial para pessoas maiores de 80 anos, em relação aos demais idosos (considerados assim os maiores de 60 anos).

Leis federais, estaduais e municipais têm recepcionado e ampliado essas ações afirmativas, a partir de mudanças e especificidades sociais e regionais. A legislação municipal e estadual vem, em alguns casos, antecipando direitos que tardam a ser reconhecidos no âmbito federal/nacional, por conta da agenda do Congresso Nacional que nem sempre é coincidente com as demandas da população.

Os casos de câncer avançam assustadoramente no Brasil. Os números da OMS apontam que é um dado mundial, mas com maior incidência e crescimento nos países emergentes. Em 2018 projetavam-se 559 mil novos casos de câncer, com 243 mil mortes, com perspectiva de crescimento 78,5% até o ano de 2040. Atualmente os casos mais frequentes no Brasil são câncer de mama (com 85,6 mil casos) e câncer de próstata (com 84,9 mil casos). Infelizmente, um em cada cinco homens e uma em cada seis mulheres desenvolverão o câncer durante suas vidas, com mortalidade de um em cada oito homens e uma em cada 11 mulheres.

Os principais tratamentos contra o câncer são: cirurgia oncológica, radioterapia, quimioterapia e transplante de medula óssea. Todos são invasivos e deixam sequelas temporárias ou permanentes nos pacientes. A radioterapia utiliza radiações para destruir o tumor ou impedir que suas células aumentem. Os efeitos colaterais mais comuns são: cansaço, perda de apetite e dificuldade para ingerir alimentos e reação da pele. Já a quimioterapia utiliza medicamentos para destruir as células doentes que formam um tumor. Tais medicamentos se misturam com o sangue e são levados a todas as partes do corpo, destruindo as células doentes que estão formando o tumor e impedindo, também, que elas se espalhem pelo corpo. Os efeitos colaterais são: fraqueza, diarreia, perda de peso, feridas na boca, queda de cabelos, enjoo, vômitos, tonteadas. Muitas vezes os tratamentos são aplicados concomitantemente, com efeitos negativos duplicados.

Quanto ha insuficiência renal, dados apontam que atualmente, mais de 120 mil brasileiros têm e fazem hemodiálise, e a cada ano, 21 mil pessoas entram nesse grupo. O principal tratamento é a hemodiálise, procedimento pelo qual uma máquina limpa e filtra o sangue, fazendo parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. Na maioria



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR PAULO QUEIROZ**

dos casos a terapia de substituição renal é para vida toda. As características da hemodiálise em si, bem como seus efeitos atingem fortemente a qualidade de vida dos pacientes.

Por fim, a colostomia é a exteriorização no abdômen de uma parte do intestino grosso para eliminação de fezes. É um tratamento radical indicado quando o paciente apresenta qualquer problema que o impede de evacuar normalmente pelo ânus. Com o procedimento as fezes saem pelo estomago e são coletadas em uma bolsa plástica adaptada à pele. Assim, qualquer pessoa que usa bolsa de colostomia precisa adaptar sua vida. Não podem ficar grandes períodos fora de casa, devem levar o equipamento para troca da bolsa coletora de emergência e uma roupa de troca para todos os lugares.

Perceba-se que tais situações exigem prioridade de atendimento igual ou até superior daquela que já se garante a alguns grupos, mesmo que sejam situações temporárias.

A legislação precisa ser atualizada e é isso que esse projeto de Lei pretende garantir. Submeter cidadãos que estão lutando por suas vidas, com resistência debilitada, a filas intermináveis, em ambientes públicos ou privados, é inadmissível.